



CONSÓRCIO PÚBLICO PARA  
GESTÃO INTEGRADA DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**Primeiro Termo de Prorrogação de Contrato,**  
**que entre si celebram o Consórcio Público Para**  
**Gestão Integrada CPGI e VAGALUME**  
**INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.**

**CONTRATANTE:**

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.031.366/0001-56, com endereço à Rua Aurélio Beraldo, nº187, Centro, na cidade de Andradas, Minas Gerais, CEP - 37795-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Prefeito Municipal de Campestre, **SR. VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-87.103 – SSP/MG, inscrito no CPF nº 036.975.076-34, residente e domiciliado à Avenida Pedro Loyola nº 354, apto. 02, Bairro Jardim Progresso, Campestre – Minas Gerais – CEP-37730-000.

**CONTRATADA:**

**VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.747.757/0001-09, com sede à Rua Rita de Araújo Lima, nº 14, loja 02, Bairro Santo Antônio, Jaboticatubas, Minas Gerais, neste ato representada por seu procurador, o **SR. RACLY ARAÚJO ANDRADE**, OAB/MG 135.008, RG-3.613.509 SSP/MG

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados - **Consortio Público Para Gestão Integrada - CPGI e Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica LTDA**, resolvem prorrogar o Contrato Original celebrado e seu aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir apresentadas:



**CONSIDERANDO** o cumprimento escoreito do contrato original pelas partes acima qualificadas; **CONSIDERANDO** a intenção das partes acima qualificadas em renovar o contrato existente; **CONSIDERANDO** o parecer favorável à renovação apresentado pela assessoria jurídica do CPGI, fica decidido que:

### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL**

1.1. As partes subscritoras deste instrumento decidem prorrogar, pelo período de 20/05/2016 a 20/05/2017, o contrato celebrado em 20 de maio de 2015, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mantendo-se as demais cláusulas do contrato original em vigência.

### **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os pagamentos feitos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do PREGÃO N° 002/2015, serão suportados pela Dotação Orçamentária n° 33.90.39.99 – Ficha – 8 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO - ATUALIZAÇÕES**

#### **3.1. REAJUSTAMENTO – CORREÇÃO MONETÁRIA – PONTOS DE IP**

O contrato original, o qual é objeto do presente aditivo renovatório, prevê em sua CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO, ITEM 3.2 – *Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.*

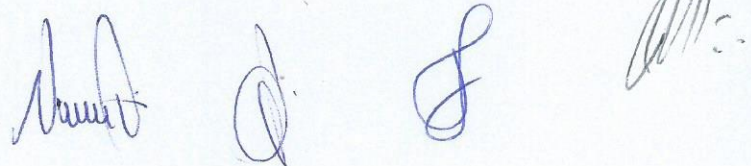
CONSIDERANDO que no acumulado de 12 (doze) meses (abril/2015 a abril/2016) o INPC somou 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento).

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do valor pago por ponto de iluminação pública, o **CONTRATANTE** passa a pagar à **CONTRATADA**, a partir da entrada em vigor do presente termo de prorrogação, o valor de R\$0,29 (vinte e nove centavos) por ponto de iluminação pública.

#### **3.2. ATUALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

CONSIDERANDO a CEMIG atualizou e registrou a ampliação dos pontos de iluminação dos 12 (doze) municípios consorciados, consignamos aqui as informações trazidas para cálculo do valor a ser pago à **CONTRATADA**.

Municípios	Pontos	Vl. Unitário	Vl. Total (R\$)/Mês
ANDRADAS	4.451	0,29	1.290,79
CALDAS	1.789	0,29	518,81
IBITIURA DE MINAS	387	0,29	112,23







CONSÓRCIO PÚBLICO PARA  
GESTÃO INTEGRADA DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS

IPUIÚNA	826	0,29	239,54
SANTA RITA DE CALDAS	934	0,29	270,86
BANDEIRA DO SUL	638	0,29	185,02
CAMPESTRE	1.441	0,29	417,89
JACUTINGA	3.277	0,29	950,33
ALBERTINA	314	0,29	91,06
OURO FINO	3.916	0,29	1.135,64
BORDA DA MATA	2.061	0,29	597,69
Total Mensal	20.034		5.809,86
DIVISA NOVA	993		

Item	Unid.	Especificação	Valor por ponto	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)
01	20.034 pontos de iluminação pública	Locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação Pública dos municípios que compõe o CPGI, exceto Divisa Nova.	R\$ 0,09	R\$ 1.803,06	R\$ 21.636,72
02	20.034 pontos de iluminação pública	Locação de Call Center para atendimento aos municípios que compõem o CPGI, exceto Divisa Nova.	R\$ 0,20	R\$ 4.006,80	R\$ 48.081,60
Valor global mensal (exceto Divisa Nova): R\$ 5.809,86					
VALOR GLOBAL POR 12 MESES (exceto Divisa Nova): R\$ 69.718,32					

3.3. O valor total a ser pago à CONTRATADA será de R\$69.718,32 (sessenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$5.809,86 (cinco mil, oitocentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

3.4. CONSIDERANDO que o Município de Divisa Nova, um dos 12 (doze) consorciados, está amparado por medida judicial liminar ainda *sub judice*, que até o momento suspende a transferência dos ativos de IP da CEMIG para o Município, este ente consorciado não arcará



com a seguinte despesa: R\$ 287,97 (duzentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) mensais, referente aos pontos de IP correspondendo ao valor anual de R\$ 3.455,64 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

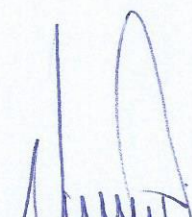
#### IV - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

4.1 O presente Termo de Prorrogação do Prazo Contratual passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalteradas suas demais cláusulas.

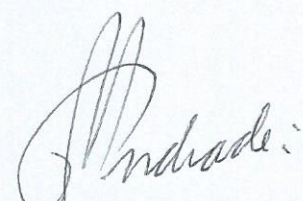
---

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Primeiro Termo de Prorrogação.

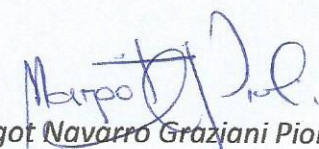
Andradas, 16 de maio de 2016.



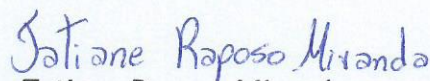
Valdevino Felisberto dos Reis  
Presidente – CPGI  
Pelo Contratante



Raely Araújo Andrade  
Pelo Contratado



Margot Navarro Graziani Pioli  
CPF.: 271.764.526-87



Tatiane Raposo Miranda  
CPF.: 087.358.706-56